

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 36 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 37 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.



DECRETO

DECRETO Nº 36 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

ANEXO I

DECRETO 36/2020

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2022 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
33903000 - 0109000 Material de Consumo	136.921,00
Soma da Ação:	136.921,00
Soma da Unidade:	136.921,00
Total Geral:	136.921,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020	136.921,00
Total Geral:	136.921,00

Município de Rio Real, Estado Da Bahia 15 de setembro de 2020.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Decreto	Data	Fonte	Valor
21	26/06/2020	09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	147.485,75
24	17/07/2020	09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	147.485,76
31	18/08/2020	09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	147.485,77
36	15/09/2020	09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	136.921,00
Total:			579.378,28

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-9.653.643,55	0,00	-9.653.643,55
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-1.746.758,05	0,00	-1.746.758,05
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-3.112.238,46	0,00	-3.112.238,46
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-908.460,75	0,00	-908.460,75
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	589.711,33	579.378,28	10.333,05
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-56.124,05	0,00	-56.124,05
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	-6.137.002,72	0,00	-6.137.002,72
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-1.511.343,83	0,00	-1.511.343,83
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-61.765,49	0,00	-61.765,49
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	-11.629.219,76	0,00	-11.629.219,76
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	-376.851,59	0,00	-376.851,59
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-501.999,93	0,00	-501.999,93
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	-7.763.314,87	0,00	-7.763.314,87
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-95.506,64	0,00	-95.506,64
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	-181.734,30	0,00	-181.734,30
42 - ROYALTIES	-352.324,34	0,00	-352.324,34
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	4.730,89	0,00	4.730,89
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	-67.116.444,00	0,00	-67.116.444,00
Total:	-111.910.290,11	579.378,28	-112.489.668,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 36 DE 15 SETEMBRO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$136.921,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 72 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Rio Real, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Municipal AL nº 2.166/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2068 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$136.921,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo I deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme Anexo II.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo I deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO ALVES DOS
SANTOS:19443218534

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS
SANTOS:19443218534
Dados: 2020.09.16 10:52:19 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



DECRETO Nº 37 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

ANEXO UNICO

DECRETO 37/2020

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)

33903000 - 0114000 Material de Consumo 75.000,00

Soma da Ação: 75.000,00

Soma da Unidade: 75.000,00

Total Geral: 75.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2047 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00

Soma da Ação: 75.000,00

Soma da Unidade: 75.000,00

Total Geral: 75.000,00

Município de Rio Real, Estado Da Bahia 15 de setembro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 37, DE 15 SETEMBRO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 72 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Rio Real, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Municipal AL nº 2.166/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2068 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO ALVES DOS
SANTOS:19443218534

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS
SANTOS:19443218534
Dados: 2020.09.16 10:54:12 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320